

cesso comum (tribunal singular), n.º 357/02.9GTSTB, pendente neste Tribunal, contra o arguido Neridson Gonçalves Quaresma, filho de Vitorino Quaresma Vicente e de Cristina Gonçalves de Sousa, natural de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Dezembro de 1978, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 14088719, com domicílio em Santa Maria de Corroios, 11, rés-do-chão, 2855-000 Corroios, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 14 de Setembro de 2001, por despacho de 4 de Março de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo ter prestado termo de identidade e residência.

8 de Março de 2005. — A Juíza de Direito, *Teresa Costa Abrantes*. — A Oficial de Justiça, *Ana Ribeiro*.

Aviso de contumácia n.º 5272/2005 — AP. — A Dr.ª Teresa Costa Abrantes, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 606/05.1TBRR, pendente neste Tribunal, contra o arguido Manuel Paço Palhais Realista, filho de Joaquim António Realista e de Maria Isabel da Silva Palhais, natural de Borba, nascido em 27 de Fevereiro de 1977, com domicílio na Rua dos Tanques, Aviários, Vialonga, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 23 de Março de 2001, e de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1 alínea a) do Código Penal, praticado em 23 de Março de 2001, por despacho de 7 de Março de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter prestado termo de identidade e residência.

9 de Março de 2005. — A Juíza de Direito, *Teresa Costa Abrantes*. — A Oficial de Justiça, *Cândida Évora*.

Aviso de contumácia n.º 5273/2005 — AP. — A Dr.ª Teresa Costa Abrantes, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 377/98.6PBRR, pendente neste Tribunal, contra o arguido José Rosa Reves das Dores, filho de José V. Reves das Dores e de Emília Guerreiro Rosa, nascido em 28 de Agosto de 1950, casado, titular do bilhete de identidade n.º 4694334, com domicílio na Rua de D. Diniz, lotes 405/406, 2865-370 Fernão Ferro, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 9 de Março de 1998, por despacho de 7 de Março de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter prestado termo de identidade e residência.

9 de Março de 2005. — A Juíza de Direito, *Teresa Costa Abrantes*. — A Oficial de Justiça, *Cândida Évora*.

Aviso de contumácia n.º 5274/2005 — AP. — A Dr.ª Susana Maria Reis Mão de Ferro, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal) n.º 121/00.0PTBRR, pendente neste Tribunal, contra o arguido Newton Fernandes Gonçalves, filho de João Baptista Gonçalves e de Maria de Fátima Silva Fernandes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Fevereiro de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16188030, com domicílio na Praça da Paz, lote 2, 1.º direito, Bela Vista, 2870-000 Montijo, por despacho de 10 de Março de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter procedido ao pagamento do montante correspondente à pena de multa que lhe foi aplicada.

16 de Março de 2005. — A Juíza de Direito, *Susana Maria Reis Mão de Ferro*. — O Oficial de Justiça, *Lidia Galvão*.

Aviso de contumácia n.º 5275/2005 — AP. — A Dr.ª Teresa Costa Abrantes, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 335/01.5PCBRR, pendente neste Tribunal, contra o arguido José Eduardo Alípio Anacleto Sousa

Santos, filho de Alípio Augusto Santos e de Idalina de Jesus Sousa Santos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Julho de 1954, titular do bilhete de identidade n.º 8163958, com domicílio na Rua de Sacramento Monteiro, 7, Baixa da Banheira, 2835-000 Baixa da Banheira, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado (de coisa móvel de valor elevado), previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 10 de Janeiro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Março de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e ainda o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

16 de Março de 2005. — A Juíza de Direito, *Teresa Costa Abrantes*. — A Oficial de Justiça, *Cândida Évora*.

Aviso de contumácia n.º 5276/2005 — AP. — A Dr.ª Teresa Costa Abrantes, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 706/03.2PBRR, pendente neste Tribunal, contra o arguido Maurício Brito Oliveira, filho de José Maurício de Oliveira e de Maria Aparecida Brito Gonçalves, natural do Brasil, nascido em 4 de Dezembro de 1970, com domicílio na Rua do 1.º de Dezembro, 67, rés-do-chão direito, Barreiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, praticado em 26 de Julho de 2003, de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 26 de Julho de 2003, e de um crime de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 218.º do Código Penal, praticado em 26 de Março de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Março de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e ainda o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

18 de Março de 2005. — A Juíza de Direito, *Teresa Costa Abrantes*. — A Oficial de Justiça, *Cândida Évora*.

Aviso de contumácia n.º 5277/2005 — AP. — A Dr.ª Teresa Costa Abrantes, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 128/96.0TABRR, pendente neste Tribunal, contra o arguido João António Neves Grandão Ribeiro, filho de Franklim Luís Grandão Ribeiro e de Maria de Lurdes Grandão Ribeiro, nascido em 3 de Março de 1965, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 6964438, com domicílio em Scheuerntorstr. 17, Markelsheim, República Federal da Alemanha, 97980 Alemanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de quantidades diminutas e de menor gravidade, previsto e punido pelo artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, por despacho de 18 de Março de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

23 de Março de 2005. — A Juíza de Direito, *Teresa Costa Abrantes*. — A Oficial de Justiça, *Ana Ribeiro*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DO BARREIRO

Aviso de contumácia n.º 5278/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Amélia Batalha Lopes Silva, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 500/02.8PBRR, pendente neste Tribunal, contra o arguido Hélder Gonçalves Batista, filho de José Batista dos Santos e de Julieta Gonçalves, nascido

em 9 de Abril de 1959, casado, titular do bilhete de identidade n.º 8253013, com domicílio na Rua de Miguel Bombarda, 24, 3.º direito, Barreiro, 2830-000 Barreiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 28 de Abril de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

24 de Fevereiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Amélia Batalha Lopes Silva*. — O Oficial de Justiça, *Sebastião Imaginário*.

Aviso de contumácia n.º 5279/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Amélia Batalha Lopes Silva, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 324/96.0PDBRR, pendente neste Tribunal, contra o arguido Crhistian Pearce Coffa, filho de Pearce Patrich Mcnulty e de Inge Gwen Coffa, de nacionalidade holandesa, nascido em 4 de Janeiro de 1974, titular do passaporte n.º 6085960, com domicílio na Avenida de 22 de Setembro, 21-F, 4.º F, 2900 Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 6 de Junho de 1996, por despacho de 25 de Fevereiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência da queixa.

28 de Fevereiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Amélia Batalha Lopes Silva*. — O Oficial de Justiça, *Sebastião Imaginário*.

Aviso de contumácia n.º 5280/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Amélia Batalha Lopes Silva, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 226/02.2TBRR, pendente neste Tribunal, contra o arguido Newton Fernandes Gonçalves, filho de João Batista Gonçalves e de Maria de Fátima Silva Fernandes, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 12 de Fevereiro de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16185450, com domicílio na Praça da Paz, lote 2, 1.º D, 2870-000 Montijo, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 21 de Março de 2000, por despacho de 10 de Março de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

14 de Março de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Amélia Batalha Lopes Silva*. — O Oficial de Justiça, *Filomena Maria Matos Sá*.

Aviso de contumácia n.º 5281/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Amélia Batalha Lopes Silva, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 442/00.1TABRR, pendente neste Tribunal, contra a arguida Rosa Maria da Silva Rodrigues Dias, filha de Almiro da Costa Rodrigues e de Felismina Caetano da Silva, nascida em 10 de Outubro de 1962, casada, titular do passaporte n.º 9457855, com domicílio no Vale do Salgueiro, Miranda do Corvo, 3220-000 Miranda do Corvo, por se encontrar acusada da prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, praticado em 11 de Março de 2002, por despacho de 14 de Março de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

14 de Março de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Amélia Batalha Lopes Silva*. — O Oficial de Justiça, *Sebastião Imaginário*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE CASCAIS

Aviso de contumácia n.º 5282/2005 — AP. — A Dr.ª Georgina Almeida Costa, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no pro-

cesso comum (tribunal singular), n.º 1636/94.2TACSC, pendente neste Tribunal, contra a arguida Raquel Vilela Nunes Rodrigues Cerqueira, filha de Ângelo Rodrigues Duarte e de Maria Celeste Vilela Nunes Rodrigues, de nacionalidade portuguesa, nascida em 11 de Outubro de 1970, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 9615433, com domicílio na vivenda Nosso Sonho, Rua do 1.º de Maio, Bairro Cabeço de Mou, Abóbada, São Domingos de Rana por se encontrar acusada da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 alínea a) do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 217.º, n.º 1 do Código Penal, praticado em 22 de Julho de 1994, por despacho de 7 de Fevereiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

21 de Fevereiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Georgina Almeida Costa*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Marcos*.

Aviso de contumácia n.º 5283/2005 — AP. — A Dr.ª Georgina Almeida Costa, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no processo abreviado n.º 42/00.6TACSC, pendente neste Tribunal, contra a arguida Maria José Fonseca Antero, filha de Cândida Fonseca Antero, natural de Abrantes, Rossio do Sul do Tejo, Abrantes, de nacionalidade portuguesa, nascida em 23 de Fevereiro de 1966, titular do bilhete de identidade n.º 11032116, com domicílio no Bairro da Arroja, barraca ao lado da casa pré-fabricada, Odivelas, por se encontrar acusada da prática do crime de evasão, previsto e punido pelo artigo 352.º, n.º 1 do Código Penal, praticado em 1 de Janeiro de 2000, por despacho de 21 de Fevereiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

23 de Fevereiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Georgina Almeida Costa*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Marcos*.

Aviso de contumácia n.º 5284/2005 — AP. — A Dr.ª Georgina Almeida Costa, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 329/00.8PCCSC, pendente neste Tribunal, contra a arguida Ana Paula de Sousa Nery, filha de Carlos Alberto Neves Nery e de Fernanda Nobre de Sousa Nery, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascida em 18 de Fevereiro de 1962, titular do bilhete de identidade n.º 6251515, com domicílio na Rua de 10 de Junho, 7, rés-do-chão, Granja de Alpriate, 2625-154 Vialonga, por se encontrar acusada da prática do crime de injúria, previsto e punido pelo artigo 181.º do Código Penal, praticado em 4 de Abril de 2000, por despacho de 13 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

24 de Fevereiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Georgina Almeida Costa*. — O Oficial de Justiça, *Nuno Sá*.

Aviso de contumácia n.º 5285/2005 — AP. — A Dr.ª Georgina Almeida Costa, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 586/94.7TBCSC, pendente neste Tribunal, contra o arguido Luís Carlos Ferreira Batista, filho de Jaime Horácio Martins Batista e de Maria Fernanda de Jesus Ferreira Batista, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Dezembro de 1972, titular do bilhete de identidade n.º 11142789, com domicílio no Bairro da Boavista, lote C, 3.º D, 1500-000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por despacho de 23 de Fevereiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

24 de Fevereiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Georgina Almeida Costa*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Marcos*.

Aviso de contumácia n.º 5286/2005 — AP. — A Dr.ª Georgina Almeida Costa, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 1452/98.2PBCSC, pendente neste Tribunal, contra o arguido Rodrigo Gaspar Moreira Nunes, filho de